



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 212

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) = Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 125.241,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e noventa centavos), destinados à liquidação de documentos em custódia na Tesouraria, referentes a pagamentos efetuados em exercícios anteriores e sem processo por falta de verbas.

Artigo 2º) = A esgotabilização dos processos, no total autorizado no Artigo 1º da presente lei, será feita mediante os recursos provenientes das importâncias dos próprios documentos, que se acham na Tesouraria, representando valores.

Artigo 3º) = A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 2 de Junho de 1952


Luís de Almeida
Presidente